



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019
PROC. 5297/2019**

A Prefeitura do Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, a todas as pessoas jurídicas, a abertura do presente Chamamento Público, com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de empresas interessadas na realização de eventos esportivos para a **Arena Verão 2020**, neste município, **no período de 07 de janeiro de 2010 a 02 de fevereiro de 2.020**, na Praia da Enseada, Município de Bertioga/SP, **mediante autorização de uso de área pública pela Prefeitura.**

O Evento deverá ser realizado pelo interessado selecionado em área pública, à Prefeitura de Bertioga.

1. DO OBJETO

Realização de **atividades esportivas para o evento ARENA VERÃO 2020**, no período de **07 de janeiro a 02 de fevereiro de 2.020**, visando o entretenimento à população e mediante disponibilização de toda estrutura prevista no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital.

1.1.O período acima poderá ser antecipado mediante notificação a empresa e sua concordância e demonstração prévia de disponibilidade orçamentária.

2. DOS DOCUMENTOS

Os interessados deverão apresentar os envelopes lacrados, até às 9h30m do dia 21 de novembro de 2019, na Diretoria de Licitações e Compras (Paço Municipal), sito á Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga/SP. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 21 de novembro de 2019 às 10h00m.

ENVELOPE 01 - TERMO DE ACEITAÇÃO, contendo o Termo de Aceitação das exigências estabelecidas (ANEXO II), devidamente assinado pelo representante legal (ou preposto), constando os dados mínimos de identificação, na parte externa, como razão social, n.º do CNPJ, endereço e, na mesma oportunidade, apresentar o **ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**.

3. DA ESTRUTURA FÍSICA DO EVENTO

A estrutura deverá compreender os eventos constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).

4. PRAZO DA AUTORIZAÇÃO:

Período **07 de janeiro a 02 de fevereiro de 2.020**.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5. DOS HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Os eventos serão realizados das 09h00min às 22h00min durante o período da autorização.

6. CONDIÇÕES:

Durante o período de vigência da respectiva AUTORIZAÇÃO, portanto, em caráter temporário, a **AUTORIZATÁRIA** ficará responsável pela realização do evento nos termos estabelecidos neste edital, podendo implantar, administrar e explorar espaços publicitários, respeitadas as condições constantes do Termo de Referência.

6.1. A **AUTORIZATÁRIA** deverá se comprometer:

- 6.1.1. A cumprir fielmente o horário de funcionamento estabelecido pela **AUTORIZANTE**;
- 6.1.2. A não utilizar os bens públicos para outro fim que não o ora pactuado, não podendo, ainda, transferir este instrumento, sublocar ou emprestar, no todo ou em parte, os referidos bens, sem o consentimento prévio e por escrito da **AUTORIZANTE**;
- 6.1.3. Pelo atendimento à obrigatoriedade de alvarás e licenças exigidas para o exercício dos serviços objeto deste instrumento;
- 6.1.4. Se for o caso, pelo recolhimento aos órgãos competentes, de todas e quaisquer taxas pertinentes e requeridas para a realização dos serviços em questão;
- 6.1.5. Em assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais, causados aos bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante o prazo de utilização dos espaços públicos, em decorrência da utilização dos bens já mencionados, eximindo a **AUTORIZANTE** de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a formal restituição dos bens públicos;
- 6.1.6. A **AUTORIZATÁRIA** obriga-se a dar conhecimento aos usuários a respeito da sua condição de terceirizada, através de materiais de divulgação descritos no Termo de Referência, devendo constar obrigatoriamente a parceria com a Prefeitura do Município de Bertioga.
- 6.1.7. A viabilizar a permanência de servidores ou agentes da Prefeitura no local autorizado, para que proceda a vistoria acerca da utilização dos bens objeto da autorização.

6.2. A **AUTORIZATÁRIA** se obrigará e/ou ficará responsável:

- 6.2.1. Pela disponibilização total da infraestrutura para entretenimento da população durante os dias e horários pré estabelecidos neste Edital, além da sinalização da área ;
- 6.2.2. Fica facultada à **AUTORIZANTE** o uso da infraestrutura disponibilizada pela **AUTORIZATÁRIA**, se necessário.
- 6.2.3. Pela contratação de seguranças e mão de obra de apoio para trabalharem na área destinada para o evento;
- 6.2.4. Pela operação de sua equipe de segurança e de apoio, cujos componentes deverão apresentar-se devidamente identificados através de crachás e uniformizados;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.2.5. Por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem e utilização, etc.

6.3. Os espaços públicos objeto desta proposta serão liberados à **AUTORIZATÁRIA**, mediante a autorização da autoridade superior.

6.4. Findo o período da autorização de uso, será procedida uma vistoria na área objeto deste instrumento, quando será elaborado relatório quanto aos eventuais reparos a serem indenizados pela **AUTORIZATÁRIA**.

6.5. Da descrição técnica mínima da respectiva estrutura indicada no Termo de Referência, a **AUTORIZATÁRIA** deverá estar de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e demais normas que regem a matéria, devendo no ato da ocupação apresentar à Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica/CREA) do responsável técnico pelos serviços de sonorização, iluminação para as atrações esportivas.

7. DOS ENVELOPES

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório, 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

7.1. ENVELOPE 01 – TERMO DE ACEITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO Nº 5297
ENVELOPE 01 (TERMO DE ACEITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 21/11/2019
HORÁRIO: 10:00 horas

O envelope 01 deverá conter o termo de aceitação das condições estabelecidas para a realização do Evento, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01 /2019
PROCESSO Nº 5297/2019
ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)
DATA DE ABERTURA: 21/11/2019
HORÁRIO: 10:00 horas

O envelope 02 deverá conter os seguintes documentos:



7.2.1. CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.4. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.5. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.6. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários mobiliários, expedida pela Administração Municipal da sede da licitante.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.8. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

7.2.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

a.1) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, ou

a.2) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

Obs.: Todos os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas, salvo aqueles emitidos pela internet.

8. DA SELEÇÃO



8.1. Será considerada apta a celebrar o termo de autorização a interessada que apresentar o Termo de Aceitação e toda a documentação requisitada para sua habilitação.

8.2. Em caso de duas ou mais empresas serem consideradas aptas, será realizado sorteio para definir qual delas obterá a autorização de uso e exploração da área;

8.3. Em qualquer situação, a **INTERESSADA** selecionada deverá respeitar as condições gerais para utilização de uso de espaço público, para fins de instalação temporária de atividade comercial ou de serviços.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A alocação da estrutura destinada para o evento será de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA**, contudo esta terá que ser aprovada previamente pela **AUTORIZANTE**;

9.2. A **AUTORIZATÁRIA** terá após o término do evento, o prazo de até 10 dias corridos para desmontar toda e qualquer estrutura referente ao evento que esteja sob sua responsabilidade.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA OUTORGA DA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE COMERCIAL OU DE SERVIÇOS EM ÁREA DO EVENTO.

10.1. Preliminarmente, para perfeito entendimento e fins de tratamento, fica estabelecido que estas **CONDIÇÕES GERAIS PARA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE ESPORTIVA EM ÁREAS DE EVENTOS**, doravante será denominada simplesmente condições gerais;

10.2. As **condições gerais** a seguir relacionadas visam estabelecer parâmetros interpartes, onde, desde já, convencionam-se:

10.2.1. Que a Prefeitura do Município de Bertioga, enquanto cessionária de área de patrimônio público, será conhecida como **AUTORIZANTE**;

10.2.2. Que a parte contemplada pelo benefício do uso de espaço público, será denominada simplesmente como **AUTORIZATÁRIA**;

10.2.3. Que juntas, **AUTORIZANTE** e **AUTORIZATÁRIA**, passam a ser reconhecidas como **partes**;

10.2.4. Que as partes, legalmente representadas, desde já, reconhecem e aceitam como premissas, as normas e procedimentos ora estabelecidas, as quais, quando necessário, nortearão eventual e posterior Termo de Utilização de Espaço Público que se decida firmar.



11. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTORIZANTE:

A AUTORIZANTE fornecerá à AUTORIZATÁRIA:

11.1. Espaço público de acordo com a planta do recinto do evento contendo iluminação elétrica, instalação e pontos de energia;

11.2. Serviço de limpeza nas áreas comuns e de circulação pública;

11.3. Serviços de segurança e apoio à segurança nas áreas comuns e de circulação pública.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA AUTORIZATÁRIA

Para habilitação ao processo seletivo e obtenção dos benefícios que estas condições regulamentares estabelecem, a AUTORIZATÁRIA compromete que:

12.1. A partir da apresentação de sua documentação para participar do processo de chamamento público, reconhece e aceita todas as suas condições e a elas estará submetido;

12.2. Reconhece e aceita como recinto do evento a área total localizada dentro do perímetro que se definir em adequada e oportuna planta arquitetônica, onde seja possível identificar sua denominação, limites e eventuais extensões de linhas virtuais do mesmo, bem como a localização da área objeto;

12.3. A exploração de qualquer atividade comercial que se venha pactuar deverá respeitar os limites da área objeto do pertinente processo de autorização, bem como ao período de realização do evento para o qual serve este instrumento;

12.4. O espaço público objeto deste processo será liberado à **AUTORIZATÁRIA**, mediante autorização da autoridade superior;

12.5. Durante o período de vigência da utilização do espaço público em caráter temporário da área objeto, ficará responsável pela exploração e administração do espaço específico destacado dentro do balneário onde se realizar o evento, destinado a operações comerciais, conforme estabelecido na planta do local e respeitadas às características do ramo de atividade constante do objeto deste instrumento;

12.6. A utilização temporária da área objeto da autorização deverá ser única e exclusivamente para realização do evento e comercialização de produtos e/ou serviços conforme o objeto deste instrumento, obrigando-se a devolvê-la, oportunamente, nos termos avençados;

12.7. Será e/ou ficará responsável por todos os custos provenientes a realização do evento, necessários ao desenvolvimento da atividade fim para o qual se destina a área



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

objeto de autorização; devendo em qualquer caso submeter seu projeto à autorização da **AUTORIZANTE**;

12.8. Será e/ou ficará responsável pela totalidade das despesas decorrentes da execução da atividade esportiva e/ou de serviços a que der origem a área objeto deste instrumento, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, salários, encargos sociais, previdenciários e fiscais, seguros contra danos materiais ou pessoais, uniformes, arames, serviços de solda e eventuais manutenções dos equipamentos durante a montagem, utilização e etc;

12.9. Deverá assumir integral e irrestrita responsabilidade pela reparação de danos materiais causados a bens públicos ou particulares, bem como a pessoas, em consequência de acidentes ou sinistros de qualquer natureza e origem, ocorridos durante a vigência da autorização, em decorrência da utilização do espaço público já mencionado, eximindo a **AUTORIZANTE** de qualquer responsabilidade civil ou criminal, até a sua formal restituição;

12.10. Deverá respeitar os limites da área autorizada, acatando as condições que forem estabelecidas para acesso e trânsito além das áreas de autorização dentro do perímetro previamente determinadas pela Fiscalização Municipal;

12.11. Não poderá utilizar o espaço público autorizado para outro fim que não seja o pactuado, podendo, no entanto, sublocá-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, desde que solicitado e com o consentimento prévio e por escrito da **AUTORIZANTE**;

12.12. Deverá estar legal e devidamente regularizado junto à Prefeitura e órgãos municipais pertinentes, tais como a Vigilância Sanitária e a Fiscalização Municipal, a cujos normativos estará sujeito;

12.13. Ficarà responsável pelo atendimento à obrigatoriedade de alvarás e licenças exigidas para o exercício das atividades objeto deste instrumento;

12.14. Se for o caso, ficará responsável pelo recolhimento aos órgãos competentes, de todas e quaisquer taxas pertinentes e requeridas para as operações comerciais em questão;

12.15. Deverá reconhecer e respeitar as normas de segurança exigidas pelo alvará coletivo expedido pelo Corpo de Bombeiros;

12.16. Respeitará que, é terminantemente proibido vender ou servir bebidas alcoólicas a menores de idade e adolescentes, submetendo-se às penas da lei em caso do descumprimento deste preceito;

12.17. Respeitará que é proibida a venda de bebidas em embalagens de vidro ou assemelhados que, em caso de rompimento, involuntário ou não, possam oferecer qualquer tipo de risco aos espectadores e/ou participantes do evento para o qual serve a autorização objeto destas normas;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

12.18. Poderá a **AUTORIZATÁRIA** captar cotas de patrocínio, sendo permitida a exploração de espaços publicitários junto às estruturas disponibilizadas, assim como permitida colaboração de patrocinadores;

12.19. Respeitará que é proibido emissão de sons de qualquer natureza ou por qualquer meio, que prejudique a sonorização ambiente, salvo as pertinentes à realização do evento em questão;

12.20. Respeitará que é proibido utilizar qualquer tipo de equipamentos e/ou ferramentas elétricas que possam oferecer sobrecarga à rede de fornecimento de energia;

12.21. Deverá facultar o ingresso e a permanência de servidores ou agentes da Prefeitura no local autorizado, para que realizem vistorias acerca da adequada utilização do patrimônio público objeto da autorização.

12.22. Deverá respeitar outras condições que sejam estabelecidas em eventual regimento interno que se estabelecer para a realização do evento e, ainda, o que for determinado pela comissão organizadora do mesmo;

12.23. No caso da constatação do descumprimento de quaisquer obrigações aqui descritas, por parte da **AUTORIZATÁRIA**, a mesma será notificada pela **AUTORIZANTE** para que, imediatamente, encerre suas atividades e retire-se do recinto, sem que para isso lhe seja devido qualquer tipo de indenização ou devolução de valores pagos pela cessão do espaço público;

12.24. Deverá desocupar e restituir o patrimônio público objeto de autorização de uso até a data e horário limite estabelecidos no edital de chamamento público, sob pena de, não o fazendo, submeter-se, a partir daí, ao pagamento de multa diária, equivalente a R\$ 200,00 (duzentos reais).

12.25. Findo o período da autorização de uso será procedida uma vistoria na área objeto deste instrumento, quando será elaborado relatório quanto aos eventuais reparos a serem indenizados pela **AUTORIZATÁRIA**.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será efetuado à **AUTORIZATÁRIA**, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Pereira de Campos, nº 901, Município de Bertioga – SP, devendo estar acompanhado com o aceite do Gestor do Contrato e/ou Diretor de Esportes.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

13.3. O **AUTORIZANTE** pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à **AUTORIZATÁRIA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



13.4. A **AUTORIZATÁRIA** deverá constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.5. A Fiscalização da Administração Municipal somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **AUTORIZATÁRIA**, todas as condições pactuadas.

13.6. Os pagamentos serão efetuados por serviços executados, de acordo como o cronograma de pagamento do item 13.7.

13.6.1. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

13.7. Será realizado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do objeto em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atestado da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura e do término da montagem de toda a estrutura, com prazo final da montagem em 24/12/2019 e os outros 50% (cinquenta por cento) do objeto em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, do término do evento previsto para 02/02/20.

13.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **AUTORIZATÁRIA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à **AUTORIZANTE**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação por conta da dotação orçamentária nº 01.24.00.01.24.03.3.3.90.39.00 – ficha 496.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços, objeto da Chamada Pública, deverão ser executados de acordo com as condições, especificações constantes no presente Edital.

15.2. A Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

16. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

16.1. A empresa **AUTORIZATÁRIA** do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do estado em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo IV.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as demais condições para exploração de espaços públicos poderão ser objeto de oportuna formulação e firmadas em **termo aditivo de uso de espaço público** específico, com definições dos direitos e deveres das partes;

18.2. Estas condições gerais são incondicionais, complementares e ratificadoras e, em nenhuma circunstância ou hipótese anulam o que elas estabelecem, em qualquer momento do processo de seleção ou, frente aos dispositivos de eventual termo de autorização de uso de espaço público que se venha firmar, mesmos redundantes;

18.3. As partes convencionam que, até onde os limites do entendimento prevalecer, os casos omissos serão resolvidos administrativamente e, impossibilitados e prevalecendo impasse, desde já, elegem o Foro Distrital de Bertioga, Comarca de Santos para dirimir e arbitrar os conflitos que possam emergir da aplicação destas condições gerais.

18.4. Fica fazendo parte integrante deste edital o Termo de Referência contendo as obrigações assumidas pela **AUTORIZATÁRIA**

Bertioga, 18 de outubro de 2019

Ney Carlos da Rocha
Secretário de Turismo, Esporte e Cultura



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA **“ARENA VERÃO ESPORTIVO 2020”**

- **LOCAL:** PRAIA DA ENSEADA QUIOSQUE 04 – CENTRO – BERTIOGA.
- **PERÍODO:** janeiro de 2020 a fevereiro de 2020

PROGRAMAÇÃO

- **ATRAÇÕES:**
 - ✓ 12/JAN - PALMEIRAS X CORINTHIANS (FUTEBOL MASTER).
 - ✓ 19/JAN - FUTEBOL DOS ARTISTAS.
 - ✓ 26/JAN - DESAFIO DE FUTEVÔLEI 4X4.
 - ✓ 02/FEV – CAMPEONATO DE FREESTYLE MOTOCROSS.
- **ATIVIDADES NA PRAIA - TODAS AS SEXTAS, SÁBADOS E DOMINGOS:**
 - ✓ AULAS DE ZUMBA.
 - ✓ AULAS DE ALONGAMENTO.
 - ✓ JOGOS DE FRESCOBOL E BEACH TÊNIS.
- **ESPAÇO KIDS - TODAS AS SEXTAS, SÁBADOS E DOMINGOS:**
 - ✓ ESPAÇO CRIATIVIDADE – DESENHO, PINTURAE JOGOS.
 - ✓ ESPAÇO LAZER – PULA PULA, PISCINA DE BOLINHAS, ESCORREGADOR INFLÁVEL.
- **CAMPEONATOS MUNICIPAIS:**
 - ✓ PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DA ARENA – 07/JAN Á 02/FEV.
 - ✓ HORARIO DE UTILIZAÇÃO DA ARENA - 9H ÀS 22H.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

• **ESTRUTURA DE ARENA ESPORTIVA:**

- ✓ ARENA COM ARQUIBANCADAS COBERTAS (60 m LINERAES).
- ✓ ESPAÇO VIP PARA RECEPCIONAR ATLETAS E CONVIDADOS.
- ✓ PALCO DE ATIVIDADES NA PRAIA.
- ✓ VESTIARIOS PARA ATLETAS.
- ✓ TENDAS PIRÂMIDE.
- ✓ PLACAS PARA ISOLAMENTO DA ARENA.
- ✓ SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL.
- ✓ ILUMINAÇÃO NA ARENA PARA JOGOS NOTURNOS.
- ✓ PORTAL DE BOAS VINDAS.
- ✓ CARRETA ESTANDE VIP.

• **DIVULGAÇÃO DO EVENTO:**

- ✓ 25.000 FLYERS (20 cm X 15 cm).
- ✓ 300 CARTAZES (65 cm X 45 cm).
- ✓ 50 BANNERS (1,50M X 0,7 CM).
- ✓ 01 OUTDOOR DIGITAL (7M X 3M).
- ✓ 150 INSERÇÕES EM RÁDIO FM (30S).
- ✓ 40 HORAS DE CARRO DE SOM.

• **PROMOÇÃO DO EVENTO:**

- ✓ PEDAGIO NAS PRICIPAIS VIAS DA CIDADE.
- ✓ BLITZ COM A RÁDIO DO EVENTO.

• **DIREITOS DA PREFEITURA:**

- ✓ CARTAZES – LOGOMARCAS EM 300 UNIDADES.
 - ✓ FLYERS – LOGORMAS EM 20.000 UNIDADES.
 - ✓ BANNERS – LOGOMARCAS EM 50 UNIDADES.
 - ✓ OUTDOOR DIGITALIZADO – LOGOMARCAS EM 01 UNIDADE.
 - ✓ RÁDIO FM – ASSINATURA DE 05 SEGUNDOS EM 150 INSERÇÕES.
-
- ✓ PLACAS NA ARENA ESPORTIVA – 06 UNIDADES DE (5,00M X 1,40M).
 - ✓ BACKDROP – 06 LOGOMARCAS NO PAINEL DE ENTREVISTAS.
 - ✓ BANDEIRAS – 10 UNIDADES NO ALTO DAS ARQUIBANCADAS.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- ✓ SONORIZAÇÃO – 120 INSERÇÕES DA PREFEITURA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.
- ✓ PORTARIA DO EVENTO – LOGOMARCAS DA PREFEITURA.
- ✓ ESPAÇO VIP – CREDENCIAIS PARA PREFEITO, SECRETARIOS E CONVIDADOS.

- **RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:**
 - ✓ CEDER ARBITROS, BANDEIRAS E MESARIOS PARA JOGOS.
 - ✓ CEDER MARCADORES PARA ARENA DE AREIA.
 - ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS QUADRAS ESPORTIVAS.
 - ✓ CEDER TRAVES E REDES PARA AS MODALIDADES: BEACH SOCCER, BEACH VÔLEI BEACH TÊNIS, FUTEVÔLEI E REDES DE PROTEÇÃO.
 - ✓ ORGANIZAR TORNEIOS COM EQUIPES DA CIDADE DE BEACH SOCCER, FUTEVÔLEI, BEACH VÔLEI E BEACH TÊNIS.

- **RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA DE BERTIOGA:**
 - ✓ CEDER ÁREA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.
 - ✓ PREPARAR A ÁREA PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA.
 - ✓ CEDER PONTO DE ENERGIA 110 v E 220 v – 70kva.
 - ✓ CEDER PONTOS DE AGUA E ESGOTO NOS VESTIARIOS.
 - ✓ CEDER 02 CHUVEIROS COM INSTALAÇÃO DE AGUAS PARA ATLETAS.
 - ✓ AUTORIZAR A UTILIZAÇÃO DO BANHEIRO E DEIXAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO.

DESAFIO MASTER:

As equipes do Corinthians e Palmeiras deverão contar com no mínimo de 07 atletas de renome nacional que tenham atuado nesses clubes com destaque.

FUTEBOL DOS ARTISTAS:

A equipe deverá contar com no mínimo 05 artistas de renome nacional com trabalhos nas principais emissoras do país.

DESAFIO DE FUTEVÔLEI 4X4:

Os quartetos deveram contar com no mínimo de 04 atletas de renome nacional, ranqueados nas principais federações nacionais.

CAMPEONATO DE FREESTYLE DE MOTOCROSS:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

As equipes de deveram contar com no mínimo de 06 pilotos profissionais de renome ranqueados nas principais federações nacionais.

ENTRETENIMENTO PARA ADULTOS:

As aulas de Zumba e Axé e os jogos de Frescobol e Beach Tênis terão início a partir das 09 horas todas as sextas, sábados e domingos.

ENTRETENIMENTO PARA CRIANÇAS:

As crianças terão acesso monitorado às dependências do espaço KIDS, composto por brinquedos e aulas de pinturas, desenho e futebol.

ESTRUTURA NECESSÁRIA:

A arena será composta por arquibancadas de 80 metros com 09 degraus, salas com mobiliários climatizada para receber os atletas com no mínimo de 50m², montada com tendas piramidal em paredes de octanôm.

04 torres de iluminação com no mínimo 03 refletores cada com 1500watts para atender eventos noturnos.

02 sanitários masculinos e femininos para atender os atletas e convidados (não serão permitidos banheiros químicos) deverão ser utilizados contêineres, trailer ou outros similares.

10 sanitários para atender o público.

02 vestiários de no mínimo de 16m cada.

200 metros lineares de chapas em alumínio com armações de ferro ou metalon.

200 metros lineares de grades de isolamentos de 2,5 metros X 1,00 de altura.

01 portal de boas vindas com lonas digitalizadas com a logomarca da prefeitura e do evento.

10 placas de publicidades de 5,00 metros X 1,40 com armação em ferro e metalon e lonas digitalizadas (layout aprovado pela prefeitura).

01 outdoor com programação do evento medindo 7,00 metros X 2,00 metros com armações e treliças, lonas digitalizadas e iluminadas. (layout aprovado pela prefeitura)

50 banners de identificação de 1,50 metros X 0,70 de altura, digitalizado identificando os setores do evento.

Autorizações dos responsáveis técnicos pelos serviços de estrutura, sonorização, iluminação, laudos e alvarás do Corpo de Bombeiros e Polícia militar e Prefeitura.

Responsabilidades e divulgação do evento com a rádio oficial do evento e em rádios FM, carros de som, mídias sociais, cartazes promocionais com fixações em postes, pedágios nas principais vias da cidade, distribuição de flyers.

VALOR A SER DISPONIBILIZADO PELA PREFEITURA DE BERTIOGA R\$268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS). FICANDO O RESTANTE A SER SUPOSTADO PELA INTERESSADA, SENDO



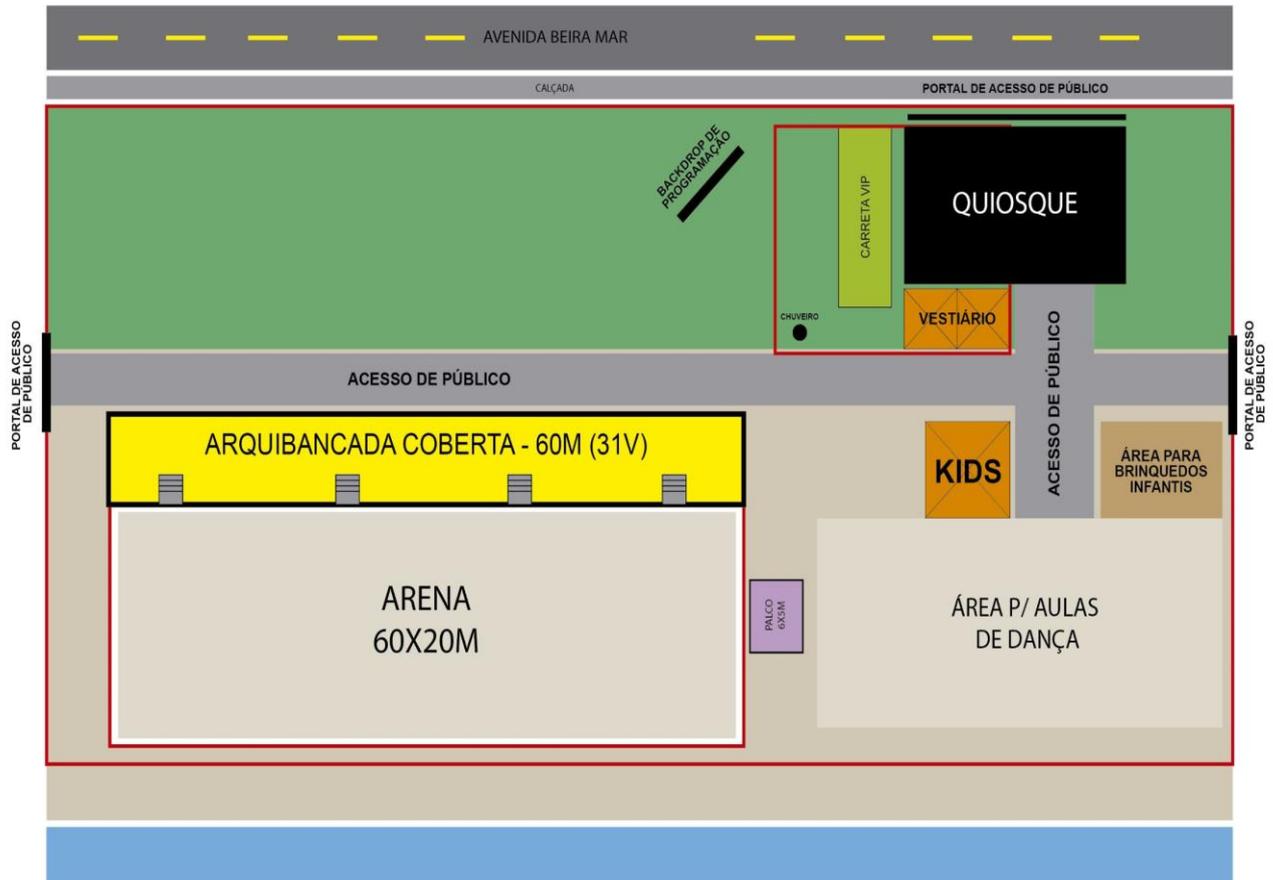
Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PERMITIDA A CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO.

PLANTA ARENA VERÃO





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DA ARENA VERAO 2020.

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação para a realização de atividades esportivas para a ARENA VERÃO 2019 com a disponibilização de estrutura, a serem realizadas no período de 07 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, observando-se o Termo de Referência constante do Anexo I que acompanhou o presente edital, assumindo inteiramente a responsabilidade da realização das atividades pretendidas nos termos e prazo estabelecidos.

....., de de 2020.

Representante Legal - Nome - assinatura

Cargo

Cédula de Identidade nº :



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

PORTARIA Nº. ..., DE ... DE DE 2019

Autoriza a empresa, inscrita no CNPJ sob nºa realizar as atividades esportivas para a **ARENA VERAO 2020**, no período de 07 de janeiro a 02 de fevereiro de 2.020, na Praia da Enseada, Município de Bertioga/SP, mediante autorização de uso de área pública, nos termos do Edital de Chamamento Publico nº 0xx/201x.

O Engº Caio Aria Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 96, § 1º, da Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter provisório, a empresa, inscrita no CNPJ sob nºa realizar as atividades esportivas (Futebol de artistas, Futebol Master, Freestyle Motocross e aulas para crianças e adolescentes), período de 03 de janeiro a 16 de fevereiro de 2.020, na Praia da Enseada, Município de Bertioga/SP, mediante autorização de uso de área pública, ficando a AUTORIZATÁRIA responsável pela realização do evento nos termos estabelecidos no referido edital, podendo implantar, administrar e explorar área para alimentação, respeitadas as condições constantes do Termo de Referência.

Art. 2º - Pelas despesas decorrentes das atividades constantes no Termo de Referência será disponibilizado o valor de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil), a ser suportado pela dotação orçamentária prevista no orçamento seguinte, ficando o restante a cargo da AUTORIZATÁRIA, por intermeio de captação de patrocínio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 00 de xxx de 2019.

Engº Caio Arias Matheus
Prefeito do Município